

## **PORTARIA Nº 309/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Lei 3894/2022, que estabelece a criação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que em seu Artigo 21, I, atribui à Secretaria a competência de elaborar, divulgar, acompanhar e analisar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

**Considerando** a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação com vistas ao uso de estratégias integradas que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e apoio à tomada de decisões no âmbito da Prefeitura Municipal de Gravata.

**Considerando** que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI é o instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão das soluções e processos de TI, com o objetivo de assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da Administração Municipal, para determinado período.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de elaborar e subsidiar a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para o período de 2025-2027, nos termos desta Portaria.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores a seguir designados, sob a coordenação do primeiro:

I – Luiz Eduardo Conegundes de Oliveira - Matrícula 1019523;

II – Alana Laís de Menezes Batista – Matrícula 1014742;

III – Barbara Vanessa Cunha Silva - Matrícula 1020273;

IV – Eduardo Henrique Soares de Araújo - Matrícula 1016438;

V - Emerson Nunes Batista - Matrícula 1020718.

VI – Rodrigo Cesar Ferreira da Silva Alves – Estagiário

**Art. 3º** São atribuições do GT:

I- Estabelecer as estratégias necessárias para a política interna de Tecnologia da Informação no Município de Gravatá;

II - Elaborar o Plano de Ações de TI e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Prefeitura Municipal de Gravatá, compreendendo o período de 3 (três) anos;

III - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV - Acompanhar e avaliar, primeiramente anualmente e posteriormente semestralmente, a evolução dos indicadores e metas estabelecidas, bem como o fiel cumprimento delas pelos envolvidos;

V - Elaborar planos e relatórios para adequações das ações planejadas.

**Art. 4º** As reuniões do Comitê serão convocadas pelo Coordenador do GT preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 5º** As deliberações serão tomadas preferencialmente por consenso ou submetidas pelo Coordenador do GT à votação para desempate, contando com o voto deste, mediante registro em ata assinada por todos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 16 de maio de 2024

**Joselito Gomes da Silva**

Prefeito do Município de Gravatá